



USISM

Unidade de Saúde
da Ilha de São Miguel

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão de Assuntos Sociais
Delegação da Assembleia Legislativa da Região
Autónoma dos Açores de Angra do Heroísmo
Rua de S. Pedro, n.º 116
9700-187 Angra do Heroísmo

Vossa referência	Vossa comunicação de	Nossa referência	Nossa comunicação
N.º: Proc.:		N.º.: SAI-USISM/2015/450 Proc.:	29-01-2015

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º 91/X – Regime Jurídico da Educação Especial e do Apoio Educativo.

Junto se envia a V. Ex.ª o parecer da Sr.ª Coordenadora do Programa de Intervenção Precoce do Centro de Saúde de Ponta Delgada, Dr.ª Raquel Pacheco, sobre o Projeto de Resolução n.º 91/X – Regime Jurídico da Educação Especial e do Apoio Educativo.

Com os melhores cumprimentos,

A Presidente do Conselho de Administração


Maria João Rego Costa Carreiro

AR

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 536 Proc. n.º 109

Data: 015/02/18 N.º 91/X





SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE
DIREÇÃO REGIONAL DA SAÚDE
UNIDADE DE SAÚDE DA ILHA DE SÃO MIGUEL

Assunto: Parecer sobre o Projeto de Resolução n.º91/X – Regime Jurídico da Educação Especial e do Apoio Educativo.

Considerando a premissa orientadora do PIP e a importância do trabalho de equipa numa perspetiva multidisciplinar/transdisciplinar, realçamos que para oferecer um apoio de qualidade a estas crianças e famílias, é necessário dotar as equipas técnicas de profissionais das áreas da saúde, educação e ação social (enfermeiros, fisioterapeutas, terapeutas da fala, psicólogos, médicos, educadores de infância especializados em necessidades educativas especiais e/ou intervenção precoce, assistentes sociais), com horários designados de acordo com a realidade e diferenciação demográfica de cada equipa técnica de Intervenção Precoce.

A designação dos técnicos (Saúde, Educação e Ação Social) a tempo parcial acarreta a dificuldade na conjugação das diferentes disponibilidades para a devida articulação com a criança e família, intra equipa e interserviços.

De igual forma, o número de crianças e famílias sinalizadas, devem estar na base da decisão dos recursos a afetar para cada equipa técnica de forma a responder atempadamente a todas as sinalizações de acordo com o artigo 8º (competências da Equipa Técnica) da Portaria nº 89/2012.

Ponta Delgada, 23 de janeiro de 2015

A Coordenadora da Equipa Técnica

IP Ponta Delgada

Raquel Pacheco

A Coordenadora da Equipa Técnica

IP Ribeira Grande

Catarina Penedo

